# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Terceiro Setor*** ..... 2
Extrato - Termo de Fomento ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Aviso de Licitação ..... 2
Suspensão ..... 3

**Poder Legislativo** ..... 5
***Atos Legislativos*** ..... 5
Atos ..... 5
***Atos Administrativos*** ..... 5
Editais ..... 5

**Regime Próprio de Previdência Social** ..... 6
***Atos Administrativos*** ..... 6
CONVOCAÇÃO ..... 6


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Meridiano**
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

**Câmara Municipal de Meridiano**
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

## PODER EXECUTIVO

### Terceiro Setor

### Extrato - Termo de Fomento

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 005/2026**

**CONCEDENTE**: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

**PROPONENTE**: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE FERNANDÓPOLIS - APADAF

**OBJETO:** Prestação de serviços no atendimento de pessoas com deficiência auditiva ou surdez.

**VALOR TOTAL:** R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 01/01/2026 a 31/12/2026.

Meridiano, 10 de fevereiro de 2026.

**FABIO PASCHOALINOTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

.....

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 006/2026**

**CONCEDENTE**: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

**PROPONENTE**: FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS

**OBJETO:** Viabilizar a aquisição de materiais de almoxarifado central necessários para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

**VALOR TOTAL:** R$ 33.384,00 (trinta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais).

**VIGÊNCIA:** 01/01/2026 a 31/12/2026.

Meridiano, 10 de fevereiro de 2026.

**FABIO PASCHOALINOTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

.....

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 –**
**PROCESSO Nº 015/2026**

O Município de Meridiano/SP, torna público aos interessados a realização de Concorrência Eletrônica nº 002/2026, objeto do Processo nº 015/2026. Tipo: menor preço global. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA QUE FIZEREM NECESSÁRIOS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A sessão da Concorrência dar-se-á no dia 10 de março de 2026, às 08h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/. O Edital Completo poderá ser retirado através do site https://meridiano.sp.gov.br/pregao-eletronico/ e maiores informações serão fornecidas pelo Setor de Licitações do Município de Meridiano-SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Município de Meridiano/SP, 20 de fevereiro de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

.....

**MUNICÍPIO DE MERIDIANO**
LICITAÇÕES E CONTRATOS
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34
licitacao@meridiano.sp.gov.br


**TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Resoluções do FNDE.**

O MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP, por intermédio de seu Prefeito(a) Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE SUSPENDER o andamento do presente procedimento licitatório**, com fundamento nos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da autotutela administrativa e da supremacia do interesse público, pelos motivos a seguir expostos.

**I – DOS FATOS**

No curso do processo licitatório em epígrafe, foram **encaminhados ofícios internos pelo Setor de Licitações**, bem como **manifestações do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município**, apontando a necessidade de **análise mais aprofundada de aspectos jurídicos e administrativos relevantes**, capazes de influenciar a regularidade e a validade do certame.

As manifestações destacam a conveniência de revisão e reavaliação de pontos específicos do procedimento, com vistas a prevenir eventuais nulidades, garantir a observância integral da legislação aplicável e resguardar a Administração Pública de riscos administrativos, jurídicos e de controle externo.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A Administração Pública detém o poder-dever de **autotutela**, podendo rever seus próprios atos sempre que identificada a necessidade de correção, esclarecimento ou aprofundamento de análise, especialmente em procedimentos licitatórios, os quais devem observar rigorosamente os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e segurança jurídica**, conforme dispõe a **Lei nº 14.133/2021**.

**MUNICÍPIO DE MERIDIANO**
LICITAÇÕES E CONTRATOS
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34
licitacao@meridiano.sp.gov.br


A suspensão do certame, neste momento, revela-se medida **prudente, preventiva e proporcional**, destinada a assegurar a regularidade do processo, a transparência dos atos administrativos e a lisura da futura contratação, evitando prejuízos ao interesse público e aos potenciais licitantes.

**III – DA DECISÃO**

Diante do exposto, e considerando os **ofícios e manifestações técnicas e jurídicas emitidas pelo Controle Interno e pela Procuradoria Jurídica do Município**, fica **SUSPENSO o andamento do presente processo licitatório**, a partir da data de publicação deste Termo, **até ulterior deliberação da Administração**, após a conclusão das análises e providências cabíveis.

Durante o período de suspensão:

a) ficam sobrestados os prazos administrativos do certame;
b) não serão praticados atos que impliquem avanço das fases da licitação;
c) eventuais decisões posteriores serão devidamente formalizadas e publicadas pelos meios oficiais.

**IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Termo de Suspensão será **juntado aos autos do processo licitatório**, com a devida publicidade, garantindo-se a transparência e o conhecimento por parte dos interessados.

Após a conclusão das análises técnicas e jurídicas, o procedimento será **retomado, ajustado ou revogado**, conforme decisão motivada da autoridade competente.

Publique-se.

Cumpra-se.

Município de Meridiano/SP, 20 de fevereiro de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Dados: 2026.02.20 16:58:39 -03'00'

**FÁBIO PASCHOALINOTO**

**Prefeito Municipal**

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014




## PODER LEGISLATIVO

### Atos Legislativos

### Atos

**ATO Nº 8, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026**

*Dispõe sobre o recebimento de denúncia de infração político-administrativas face ao Senhor Vereador Rafael Alexandre Tavares, constitui a Comissão Processante nº 001/2026, e dá outras providências.*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que, a denúncia de infração político-administrativa por atos praticados pelo Vereador Rafael Alexandre Tavares apresentada pelo senhor Valdir Alves Pereira, com fulcro no art. 7º, III, do Decreto-Lei n.º 201/67 foi recebida na sessão ordinária de 19 de fevereiro de 2026;

**CONSIDERANDO** que, na mesma sessão foi constituída a Comissão Processante, com três vereadores sorteados entre os desimpedidos, nos termos do inciso II, do art. 5º, do Decreto-Lei n.º 201/67, respeitando-se ainda a proporcionalidade partidária nos moldes do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Meridiano.

**CONSIDERANDO** que durante a referida sessão, os integrantes da Comissão Processante elegeram como Presidente, o vereador Cleomar Faria Gonçalves – MDB; como Relator, o Vereador Edivan Cássio Tonelote – PSD, e como Membro, a Vereadora Daiane Aparecida da Silva Moreira – PL;

**CONSIDERANDO** que o referido processo (CP nº 001/2026), pode resultar em Cassação do mandato parlamentar deverá prosseguir sob a responsabilidade da Comissão processante, nos termos do art. 5º, incisos III a VII do Decreto Lei nº 201/67;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instaurada **COMISSÃO PROCESSANTE Nº. 001/2026** com a finalidade de apurar os fatos narrados na denúncia protocolada sob o nº 60/2026, apresentada em face do Vereador Rafael Alexandre Tavares, para verificar a ocorrência de infração político-administrativa passível de cassação de mandato.

**Art. 2º.** A Comissão Processante será composta por três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, na forma do art. 5º, inciso II, do Decreto-Lei nº 201, de 1967, ficando assim constituída:

**I.** Presidente: **CLEOMAR FARIA GONÇALVES (MDB)**;

**II.** Relator: **EDIVAN CÁSSIO TONELOTE (PSD)**;

**III.** Membro: **DAIANE APARECIDA DA SILVA MOREIRA (PL)**.

**Art. 3º.** A Comissão Processante observará, no desenvolvimento de seus trabalhos, o procedimento estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 201, de 1967, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

**Art. 4º.** O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante é de noventa dias, contados da data da notificação do denunciado, sob pena de arquivamento do processo.

**Art. 5º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Meridiano, 20 de fevereiro de 2026.

**AGNALDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**
Presidente

Registrado em livro próprio na Secretaria Administrativa e publicado no Diário Oficial do Município de Meridiano, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.059/2014 e no Art. nº 87 da Lei Orgânica do Município.

**DENER DE OLIVEIRA BOLONHA**
Escriturário

.....

### Atos Administrativos

### Editais

**CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO**

**COMISSÃO PROCESSANTE – CP Nº 001/2026**
**CONVOCAÇÃO**

A Comissão Processante nº 001/2026, constituída por meio do Ato da Presidência nº 008/2026, instaurada em decorrência do recebimento da denúncia protocolada sob nº 60/2026, que imputa possível incidência no art. 7º, III, do Decreto-Lei nº 201/1967, representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONVOCA** a Vereadora **Daiane Aparecida da Silva Moreira** (Membro) e o Vereador **Edivan Cássio Tonelote** (Relator), para participarem da reunião da referida Comissão, a ser realizada no dia **23 de fevereiro**, às **12h00**, no **Plenário da Câmara Municipal de Meridiano**, com a finalidade de dar andamento aos trabalhos iniciais, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967.

A presente reunião terá como pauta a deliberação acerca das providências preliminares necessárias ao regular processamento da denúncia.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada consideração.

Meridiano, 20 de fevereiro de 2026
**CLEOMAR FARIA GONÇALVES**
**Presidente da CP nº 001/2026**

.....

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

### Atos Administrativos

### CONVOCAÇÃO


REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS
C.N.P.J. (MF) 15.317.270/0001-06
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1.716 – Fone: (17) 3475-1116 Fax (17) 3475 -1124
CEP.: 15.625-000 - Meridiano – Estado de São Paulo
**Site: www.meridiano.sp.gov.brE-mail: previdencia@meridiano.sp.gov.br**


**CONVOCAÇÃO**

**REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP – RPPS.**

O Presidente e Gestor do Comitê de Investimento do RPPS, o Sr Augusto Caetano de Souza, comunica e convoca os membros do Comitê de Investimento, Diretoria Presidente e, Presidentes dos Conselhos Administrativo e Fiscal,assim como todos os interessados, que no dia **24 de Fevereiro de 2026**, (terça-feira) as 10:45, na sede do RPPS de Meridiano, acontecerá Reunião para Análise de Carteira e Cenário Econômico, Fluxo Financeiro, Proposição de Investimentos e/ou Desinvestimentos e Aprovação da Política de Investimentos 2026; A reunião é pública, podendo qualquer interessado assistir.

Meridiano/SP, 20 de fevereiro de 2.026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
AUGUSTO CAETANO DE SOUZA
Data: 20/02/2026 15:49:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Augusto Caetano de Souza**
Presidente do Comitê de Investimentos
**CP RPPS CGINV I** - 673527333982712